



# CÂMARA MUNICIPAL DE SABAUDIA

ESTADO DO PARANÁ

L E I Nº 252/72

SUMULA:- Concede aumento de 25% (vinte e cinco por cento), aos funcionários internos da Prefeitura Municipal e Posto de Saúde.

Artigo 1º:- Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a conceder a majoração de 25% (vinte e cinco por cento) aos Funcionários internos da Prefeitura Municipal e Posto de Saúde, a partir de 01 de maio de 1.972.

Paragrafo Unico:- O aumento do que se trata o presente artigo compreende-se:

- a) Funcionários Internos da Prefeitura;
  - 1-Secretário,
  - 2-Tesoureiro,
  - 3-Contador,
  - 4-Fiscal Lançador,
  - 5-Escriturário,
  - 6-Zeladora.
- b) Funcionários do Posto de Saúde;
  - 1-Guarda Sanitário,
  - 2-Escriturária,
  - 3-Zeladora.

Artigo 2º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação re vogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões da Câmara Municipal de Sabáudia, aos 14 dias do mes de dezembro de 1.972.



Mario Schiavo  
(a) Mario Schiavo-  
-Presidente-

Airtom Augusto  
(a) Airtom Augusto-  
-Secretario-